

LEI Nº 4.169 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Altera o artigo 4º da
Lei Municipal nº
4.162, de 26 de
março de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º, da Lei Municipal nº
4.162, de 26 de março de 2010, que autoriza o Município de
Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio
com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE e dá outras
providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" ART. 4º - As despesas decorrentes da
presente Lei correrão à conta da seguinte dotação
orçamentária:*

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 - SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
2.129 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02 - SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE
12367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março
de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de abril
de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração